

Placa	Nro. AIT	Data	Cód Infr / Desdob.	Valor
SYDOE83	N100058708	26/09/2024	500-20	390,46
SYD1A07	N100058770	26/09/2024	500-20	260,32

Uberlândia, 10 de dezembro de 2024

DIVONEI GONÇALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Trânsito e Transporte

SMCT

EDITAL SMCT Nº 29/2024.

SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE, NO ANO DE 2025, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40, da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023, e com fundamento nos incisos II e III do artigo 166 e artigo 167, da Lei Orgânica do Município, e no inciso XI do artigo 7º da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011, torna público o presente Edital para seleção de propostas para Exposição nas Galerias de Arte no ano de 2025, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as disposições que se seguem:

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1. Este Edital tem por finalidade:

1.1.1. oferecer espaço e visibilidade à produção artística dos artistas da área de artes visuais, de Uberlândia e de outras localidades;

1.1.2. mapear e difundir as obras de artistas locais e nacionais; e

1.1.3. promover o intercâmbio artístico-cultural entre o município de Uberlândia e outros centros.

1.2. Constitui objeto deste Edital a seleção de 14 (quatorze) propostas de exposições nas Galerias de Arte da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT, de artistas da área de artes visuais, conforme as seguintes categorias e quantidades descritas na tabela a seguir:

Categorias	Definição	Quantidade de propostas a serem selecionadas
1.2.1. Categoria 1	Propostas de artistas que realizarão a sua primeira exposição individual	2 (duas) vagas
1.2.2. Categoria 2	Propostas de artistas com até 2 (dois) anos de currículo expositivo comprovado	2 (duas) vagas
1.2.3. Categoria 3	Propostas de artistas com mais de 2 (dois) a 10 (dez) anos de currículo expositivo comprovado	4 (quatro) vagas
1.2.4. Categoria 4	Propostas de artistas com 10 (dez) a 20 (vinte) anos de currículo expositivo comprovado	3 (três) vagas
1.2.5. Categoria 5	Propostas de artistas com mais de 20 (vinte) anos de currículo expositivo comprovado	3 (três) vagas

1.3. Não havendo preenchimento das vagas por categoria conforme a tabela acima, o preenchimento das vagas restantes fica a critério da comissão técnica.

1.4. Poderão ser inscritas propostas de exposição individuais ou coletivas, de artistas e ou curadores da área de artes visuais de Uberlândia e outras localidades.

1.5. No caso de inscrição de exposição coletiva, para efeito da categorização será considerado o currículo expositivo comprovado do integrante responsável pela inscrição da proposta.

1.6. As exposições serão realizadas no período de abril a dezembro de 2025 e deverão ser destinadas às seguintes Galerias, de acordo com as especificações:

1.6.1. Galeria de Arte "Geraldo Queiroz" - Casa da Cultura, Praça Coronel Carneiro, nº 89, Bairro Fundinho;

1.6.2. Galeria de Arte "Lourdes Saraiva Queiroz" - Oficina Cultural, na Praça Clarimundo Carneiro, entrada pela Rua Tiradentes nº 24, Bairro Fundinho;

1.6.3. Sala Fundinho Cultural 2 - Oficina Cultural, na Praça Clarimundo Carneiro, entrada pela Rua Tiradentes nº 24, Bairro Fundinho;

1.6.4. Galeria de Arte do Centro Municipal de Cultura – Piso

Superior - Centro Municipal de Cultura, Praça Jacy de Assis, s/nº, bairro Centro

1.6.5. Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial - Centro Municipal de Cultura, Praça Jacy de Assis, s/nº, bairro Centro

1.6.6. Galeria de Arte "Ido Finotti" - Mercado Municipal de Uberlândia, Rua Olegário Maciel, nº 255, Bairro Centro.

1.7. Para a realização da exposição, o proponente da proposta selecionada receberá ajuda de custo no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para apoio na montagem, sinalização visual, aquisição de materiais específicos (tais como fita de fixação, pregos de aço, parafusos, tinta específica determinada pelo setor, etc) e ferramentas, caso necessário.

1.8. Cada exposição deverá ter duração de no máximo 60 (sessenta) dias e as datas serão agendadas conforme cronograma da Diretoria de Artes e Culturas Integradas da SMCT, podendo sofrer alterações a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.9. Cada inscrito poderá enviar no máximo 02 (duas) propostas de exposição, devendo ser obrigatoriamente uma como exposição individual e uma como coletiva, de artistas da área de artes visuais.

1.10. O tema da proposta de exposição é livre, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos e agentes políticos ou que apresentem conteúdo sexual, religioso, político partidário, de apologia ao consumo de drogas e álcool ou que fira os direitos humanos.

1.11. A exposição de arte proposta não deverá ter sido exposta em outro espaço da cidade, no período de 6 (seis) meses anteriores à sua montagem.

1.12. A montagem e desmontagem da exposição será de responsabilidade dos artistas selecionados, com o acompanhamento e fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por intermédio do Setor de Artes Visuais, da Diretoria de Artes e Culturas Integradas.

1.13. As Galerias de Arte Municipais funcionam de segunda a sexta-feira, das 12 às 18 horas.

1.14. Esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Diretoria de Artes e Culturas Integradas, através do e-mail: ed.galeriasdeartesmct@gmail.com e também pelo telefone (34) 3236-8011.

2. DAS CARACTERÍSTICAS DAS GALERIAS DE ARTE MUNICIPAIS

2.1. A Considerando que as 6 (seis) galerias disponíveis neste edital apresentam características específicas no que diz respeito a aspectos físicos, históricos e de concepção artística, o proponente deverá, na elaboração de sua proposta, adequá-la às características e especificidades de cada galeria, sendo:

2.2. Galeria de Arte Geraldo Queiroz: Foi a primeira galeria instituída pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em 1984. Está localizada na Casa da Cultura, que, por sua vez, é tombada pelo Patrimônio Histórico Artístico e Cultural da cidade. É um espaço expositivo com paredes pintadas em cor marfim e piso de tábuas corridas. Suas paredes têm pequenas dimensões, com quatro janelas e duas portas em madeira, o que ocasiona boa entrada de luz natural. Com área de aproximadamente 32m² (trinta metros quadrados), pé-direito de aproximadamente 4 m, é adequada a exposições de pequenos formatos, como desenhos, aquarelas, gravuras, fotografias e também para instalações e montagens especiais, sempre levando em consideração as normas de conservação. Caso haja necessidade, é possível total vedação de luz;

2.3. Galeria de Arte "Lourdes Saraiva Queiroz": grande salão de exposição situado na Oficina Cultural de Uberlândia, em prédio construído em 1929 e tombado pelo Patrimônio Histórico Artístico e Cultural da cidade. Com área de aproximadamente 138m² (cento e trinta e oito metros quadrados), pé-direito de aproximadamente 5 m, paredes em alvenaria, na cor branco gelo e piso de tábuas corridas é adequada a exposição de trabalhos em grandes formatos. O espaço apresenta oito janelas em formato "vitrô" e é dividido por três grandes colunas de sustentação localizadas em seu eixo central. Essa caracterização, somada à luz artificial, dá ao ambiente intensa luminosidade, não se adequando, portanto, a projetos de iluminação reduzida ou caráter intimista;

2.4. Sala Fundinho Cultural 2 - Localizada na Oficina Cultural de Uberlândia, prédio tombado pelo patrimônio histórico e artístico da cidade, sendo composta por 1 (uma) sala com piso em tábua corrida, paredes em alvenaria pintadas na cor branco gelo, possui 2 (duas) janelas e 4 (quatro) portas em madeira pintadas em esmalte na cor creme. O pé direito é de 4 metros de altura. É adequada a exposições de pequenos e médios formatos, como desenhos, aquarelas, gravuras, fotografias e também para instalações e montagens especiais, sempre levando em consideração as normas de conservação. Caso haja necessidade, é possível total vedação de luz;

2.5. Galeria do Centro Municipal de Cultura: o mais novo espaço expositivo do conjunto arquitetônico de caráter Brutalista, está localizada no piso superior, contígua ao Gabinete da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, portanto contando com grande fluxo de visitantes. Esse espaço comporta um grande número de trabalhos bidimensionais e ainda tridimensionais com apoio de módulos ou não. A maior parte de suas paredes é formada por painéis de Eucatex de 1,20m de largura entremeadas por perfis metálicos de sustentação e fixação. Sua indicação é, portanto, para trabalhos mais leves, de menor ou médio formato e que possam ser penduradas com fios de nylon caso necessário. A galeria conta ainda com uma parede em alvenaria passível de receber perfurações para fixação de obras, se for o caso. O espaço como um todo recebe grande incidência de luz natural, ampliando a luminosidade emitida pela iluminação não direcional ali existente. As paredes são pintadas em tinta látex branco gelo. O espaço conta com dois painéis medindo 2,50 de largura por 2,00 de altura e 0,30 de profundidade podendo ser utilizado em ambos os lados. O piso é de cerâmica branca esmaltada.

2.6. Sala Expositiva da Diretoria de Igualdade Racial: Sala localizada no piso superior do Centro Municipal de Cultura, nas dependências da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, voltada para exposições temáticas ligadas ao eixo "Igualdade Racial" apresentando piso em cerâmica branca, paredes internas em placas divisórias do chão ao teto, com o pé direito de 3 metros de altura, passíveis de repintura e fechamento frontal com porta e paredes de vidro temperado, forro em placas de gesso cartonado. Apresenta iluminação difusa.

2.7. Galeria de Arte Ido Finotti: localizada no Espaço Cultural do Mercado com acesso pela rampa, possui elevador de serviço para montagem. O espaço expositivo possui além das paredes de alvenaria pintadas na cor branco gelo, 7 (sete) painéis em MDF medindo 2,5 de largura por 0,30 de profundidade com pés externos de sustentação, pintados na cor branco neve. O espaço pode ter sua configuração alterada pela distribuição dos painéis a cada exposição. Amplo espaço com intensa recepção de luz natural. Piso em granitina na cor cinza claro. Comporta exposições com maior quantidade de trabalhos de médios e grandes formatos como também objetos escultóricos.

2.8. As plantas baixas e fotografias das galerias serão disponibilizadas no Portal da Prefeitura no link: <https://www.uberlandia.mg.gov.br/prefeitura/secretarias/cultura-e-turismo/galerias-de-artes-uberlandia/>.

3. DA CONCEPÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A proposta a ser apresentada deverá contemplar com clareza as características do material a ser exposto (quantidade, formato, medidas), assim como possibilidade de expografia (distribuição das obras na galeria). Deverá ainda especificar as abordagens conceituais/curatoriais (ideias, assuntos, temas, referências) materiais (suportes, montagens, especificidades técnicas) e metodológicas (etapas de como o trabalho foi realizado e será apresentado) e possíveis desdobramentos.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

4.1. Poderão se inscrever pessoas físicas ou microempreendedores individuais - MEI, que comprovadamente atuem na área de artes visuais.

4.2. Ficam impedidos de participar do presente Edital:

4.2.1. servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seus cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau, ou pessoas jurídicas em que participem como sócio ou membro da diretoria;

4.2.2. pessoa que esteja em débito com o Município de Uberlândia; e

4.2.3. pessoa cujo nome esteja inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PMIC.

4.3. O inscrito deverá estar em dia com os fiscos municipal, estadual e federal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão realizadas por meio eletrônico na plataforma/site www.prosas.com.br no período das 12 horas do dia 6 de janeiro de 2025 até as 17 horas do dia 24 de janeiro de 2025.

5.2. Para efetuar sua inscrição o proponente deverá acessar a plataforma www.prosas.com.br e realizar as seguintes ações:

5.2.1. Efetuar seu cadastro como "empreendedor" (caso ainda não possua tal cadastro na plataforma).

5.2.2. clicar na guia "Editais" da plataforma Prosas para acessar o link de inscrição desse Edital, denominado: EDITAL SMCT Nº 029/2024 - SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO", e preencher todas as informações solicitadas no formulário, bem como inserir nos campos específicos cópia digitalizada da documentação abaixo relacionada, sendo:

5.2.2.1. Documentos pessoais do proponente Pessoa Física, sendo:

5.2.2.1.1. cópia de documento oficial de identidade e CPF do responsável pela inscrição;

5.2.2.1.2. comprovante de domicílio, emitido há no máximo 90 (noventa) dias, sendo admissíveis:

5.2.2.1.2.1. cópia de conta de luz, água, gás, internet, tv por assinatura ou telefone;

5.2.2.1.2.2. cópia de contrato de locação em que figure como locatário; ou

5.2.2.1.2.3. cópia de correspondência com carimbo oficial dos Correios.

5.2.2.1.2.4. Caso o proponente resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá apresentar Declaração do corresidente - Anexo I deste Edital, emitida pelo responsável pela residência, declarando o compartilhamento da moradia, anexando documentos que atendam ao disposto no item 5.2.2.1.

5.2.2.1.2.4.1. A declaração do corresidente deverá ser assinada pelo declarante e deverá vir acompanhada de cópia do RG, CPF e comprovante de domicílio do declarante, responsável pela residência.

5.2.2.2. Documentos pessoais do proponente microempreendedor individual - MEI, sendo:

5.2.2.2.1. cópia do certificado de microempreendedor individual, emitido no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovantecmei>;

5.2.2.2.2. cópia da Certidão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, no caso de microempreendedor individual, emitido no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp;

5.2.2.2.3. cópia dos documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF e comprovante de endereço;

5.2.2.3. Outros Documentos:

5.2.2.3.1. Anexo II - Currículo do(s) artista(s), conforme a exposição for individual ou coletiva;

5.2.2.3.2. Anexo III - Declaração de direitos autorais em relação à autoria, origem e propriedade das obras a serem expostas;

5.2.2.3.3. Caso a exposição contenha obras de terceiros, o expositor deverá anexar a Autorização de uso de direitos autorais de Terceiro - Anexo IV, deste Edital.

5.2.2.3.4. cópia digitalizada de catálogos e/ou convites de exposições das quais tenha(m) participado, quando houver;

5.2.2.3.5. cópia digitalizada de críticas publicadas sobre o trabalho do(s) artista(s) envolvido(s), quando houver;

5.2.2.3.6. Arquivo em pdf contendo ficha técnica, com discriminação da técnica e da linguagem utilizada, referente a cada um dos trabalhos/obras que serão expostas.

5.2.2.3.7. Arquivo em pdf único contendo fotos coloridas e em boa qualidade de, no mínimo, 08 (oito) e, no máximo, 10 (dez)

trabalhos/obras que farão parte da exposição. Ressaltando que o número total de obras de cada exposição deve manter relação direta com a expografia indicada para a galeria selecionada.

5.2.2.3.8. No caso de proposta de instalação ou montagens especiais, o proponente deverá apresentar projeto detalhado, contendo desenho, especificações de materiais, medidas, equipamentos e outros que serão utilizados, bem como aspectos de montagem, manutenção e desmontagem;

5.2.2.3.9. No caso de proposta de realização de outras atividades em conjunto com a exposição, tais como oficinas, minicursos e outros, informar no formulário de inscrição a metodologia, a carga horária, os materiais necessários, os procedimentos, bem como definir o espaço físico adequado;

5.2.2.3.10. Os artistas deverão informar como os trabalhos serão apresentados, no caso de terem molduras ou outras proteções, que não apareçam nas imagens das obras apresentadas. Os artistas deverão especificar também, como expor as obras executadas sobre papel ou similares, que não estejam protegidas por molduras.

5.3. A atividade descrita no item 5.2.2.3.8 deverá ser programada, preferencialmente, para espaços da Diretoria de Artes e Culturas Integradas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

5.4. As imagens dos trabalhos devem ter boa resolução, sob pena do comprometimento da análise e consequente desclassificação.

5.5. O expositor que apresentar propostas experimentais de luz, som e movimento, por meio de técnicas eletromecânicas, poderá inscrever obras que funcionem de maneira autônoma e ininterrupta ou por tempo indeterminado, considerando que o referido equipamento e o seu funcionamento serão de total responsabilidade do proponente.

5.6. As opções de galeria e as datas assinaladas na inscrição servirão de base para a elaboração do cronograma de exposição das Galerias de Arte, não implicando necessariamente, na disponibilização da galeria e das datas sugeridas pelo artista.

5.7. A inscrição efetivar-se-á com a conclusão do preenchimento do formulário de inscrição na plataforma/site www.prosas.com.br e envio no prazo estabelecido neste Edital.

5.8. A Plataforma Prosas dispõe de suporte técnico através do e-mail suporte@prosas.com.br.

5.8.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos. Por essa razão, recomenda-se que os interessados concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O Processo de seleção será realizado por Comissão Técnica em 3 (três) etapas, quais sejam:

6.1.1. avaliação;

6.1.2. classificação; e

6.1.3. habilitação.

6.2. A avaliação será realizada mediante parecer dos membros da Comissão Técnica, composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, seguindo os critérios estabelecidos neste Edital, assim designados:

6.2.1. Ana Cláudia Costa de Souza Oliveira;

6.2.2. Alexandre Pereira França;

6.2.3. Elizabeth Finholdt Shimaru;

6.2.4. Paulo Soares Augusto;

6.2.5. Thaís Rodrigues Araújo;

6.3. Durante o processo de avaliação, a Comissão Técnica poderá solicitar entrevistas dos candidatos para obtenção de informações necessárias.

6.4. As propostas avaliadas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação total obtida, de acordo com os pareceres exarados na fase de Avaliação.

6.5. A decisão da Comissão Técnica e as notas atribuídas para cada critério constarão no Resultado da seleção a ser publicado em formato de Portaria no Diário Oficial do Município e divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br.

6.6. Da decisão da Comissão Técnica caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Uberlândia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

6.6.1. O recurso deverá ser realizado por meio da plataforma Prosas.

6.6.2. Os recursos serão julgados pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo no prazo de até 2 (dois) dias úteis da interposição.

6.7. O resultado final, após as decisões dos recursos, será homologado com a classificação definitiva e será publicado em formato de Portaria no Diário Oficial do Município e será divulgado no Portal da Prefeitura Municipal de Uberlândia, www.uberlandia.mg.gov.br e na Plataforma Prosas.

6.7.1. Não havendo interposição de recursos o Resultado de que trata o item 6.5. será considerado definitivo e homologado.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1. As propostas habilitadas serão avaliadas e receberão pontuação de acordo com a qualificação artística e técnica, observados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
7.1.1. Proposta	Conteúdo relevante, clareza, coerência, originalidade e concepção artística autoral;	Máximo de 10 (dez) pontos
7.1.2. Experiência na realização de exposições OBS: 1) Não serão consideradas exposições realizadas em meio virtual); 2) No caso de inscrição de coletivo de artistas, na análise deste critério será considerada a experiência comprovada do integrante responsável pela inscrição da proposta.	As exposições serão valoradas considera-se a seguinte ordem: 1) exposições realizadas em galerias públicas; 2) Exposições em galerias particulares; 3) Exposições em espaços alternativos.	Máximo de 10 (dez) pontos
7.1.3. Domínio de conteúdos visuais, técnicas e processos	Verificado a partir da análise da proposta	Máximo de 10 (dez) pontos
TOTAL		30 pontos

7.3. Serão utilizados somente números inteiros na avaliação.

7.4. A pontuação será cumulativa e as propostas que não atingirem a pontuação mínima de 15 (quinze) pontos, o que equivale a 50% (cinquenta por cento) da pontuação total, serão desclassificadas.

7.5. No caso de empate, enquanto persistir, será considerada a maior pontuação obtida observando-se os critérios em ordem sequencial:

7.5.1. Critério do item 7.1.1;

7.5.2. Critério do item 7.1.2;

7.5.3. Critério do item 7.1.3; e

7.5.4. Sorteio.

7.6. As propostas serão classificadas de acordo com a pontuação total obtida, em ordem decrescente, da maior para a menor.

7.7. Finalizada a etapa de avaliação as propostas passarão para a etapa de seleção e classificação.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. A etapa de habilitação será realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e consistirá na verificação das condições de participação, regularidade no preenchimento dos formulários e conferência da documentação apresentada, após a seleção:

8.1.1. Constatando alguma irregularidade, o proponente será contactado via plataforma/site Prosas e notificado automaticamente por e-mail, quando lhe será oportunizado regularizar exclusivamente via plataforma Prosas, as pendências no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data do contato, sendo de responsabilidade exclusiva do interessado manter atualizados seus dados cadastrais e acompanhar as atualizações de seu perfil na plataforma;

8.1.2. Na hipótese de não cumprimento do disposto no item 5.7 deste Edital ou do esgotamento do prazo concedido sem manifestação, a proposta será declarada inabilitada e será desclassificada;

8.1.3. Sanadas as irregularidades, o projeto será considerado habilitado e selecionado, conforme a classificação por ordem decrescente de pontuação atribuída aos critérios de avaliação.

8.1.4. Serão selecionadas as primeiras 14 (quatorze) propostas mais bem pontuadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS APÓS A SELEÇÃO

9.1. Os expositores das propostas selecionadas e habilitadas celebrarão termo de autorização de uso com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, o qual autorizará o uso da Galeria de Arte e, para tal, deverão encaminhar para o e-mail ed.galeriasdeartesmct@gmail.com, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a notificação da SMCT, os documentos a seguir elencados:

9.1.1. Se Pessoa Física, o selecionado convocado deverá apresentar:

9.1.1.1. Cópia do PIS/PASEP do inscrito;

9.1.1.2. Dados bancários em nome do inscrito;

9.1.1.3. Certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome do inscrito, emitida no site: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG;

9.1.1.4. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do inscrito. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>; e

9.1.1.5. Anexo III - Declaração de direitos autorais em relação à autoria, origem e propriedade das obras a serem expostas;

9.1.1.6. Caso a exposição contenha obras de terceiros, o expositor deverá anexar a Autorização de uso de direitos autorais de Terceiro - Anexo IV, deste Edital.

9.1.2. Se Pessoa Jurídica, o selecionado convocado deverá apresentar:

9.1.2.1. Dados bancários da pessoa jurídica;

9.1.2.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, em nome do inscrito, emitida no site: http://portalsiat.uberlandia.mg.gov.br/dsf_udi_portal/inicial.do?evento=montaMenu&acronym=CERT_NEG;

9.1.2.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, em nome do inscrito. <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>.

9.2. O selecionado que não apresentar a documentação estabelecida para habilitação, não celebrará o termo de autorização e perderá, automaticamente, o direito à exposição e à ajuda de custo, sendo convocado o próximo classificado, pela ordem de classificação.

9.2.1. Caso não haja classificados em quantidade superior à de selecionados, o expositor contemplado poderá realizar a exposição, sem direito à ajuda de custo.

9.3. O expositor selecionado e habilitado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a divulgação do resultado, para desistir de realizar a exposição.

9.3.1. A existência deverá ser informada para a Diretoria de Artes e Culturas Integradas, por escrito e encaminhada para o e-mail: ed.galeriasdeartesmct@gmail.com e também comunicada pelo telefone (34) 3236-8011.

9.4. Em caso de desistência oficializada será convocado o próximo classificado, seguindo-se a ordem de classificação.

10. DA EXPOSIÇÃO

10.1. O contemplado será responsável pela completa execução da proposta selecionada, de acordo com a apresentada na inscrição e selecionada pela Comissão Técnica e deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para início da exposição, as obras a serem expostas, conforme o que foi selecionado e aprovado, bem como todos os dados a elas referentes, em uma tabela contendo título, técnica e valor.

10.2. O expositor deverá apresentar release e foto para confecção do material de divulgação com no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência da exposição.

10.3. O expositor deverá concluir o aspecto final da montagem da exposição em conjunto com servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

10.4. O expositor deverá providenciar todos os equipamentos necessários para a realização da montagem e se responsabilizar pelo seu transporte e manutenção durante o período de exposição.

10.5. Caso ocorram falhas técnicas na obra, que impeçam o funcionamento normal da exposição, o expositor deverá saná-las no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da constatação.

10.5.1. Caso as falhas não sejam sanadas, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo providenciará a retirada das obras da galeria, cancelando a exposição.

10.6. A SMCT não se responsabiliza pela embalagem, contato com transportadoras e envio das obras após desmontagem.

10.7. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em comum acordo com o expositor, poderá promover atividades culturais, tais como, visitas orientadas e palestras, envolvendo o artista e a comunidade.

10.8. O expositor das obras deverá retirá-las da galeria no horário de expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao término da exposição.

11. DA AJUDA DE CUSTO

11.1. Os selecionados farão jus ao recebimento da ajuda de custo no valor bruto de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago após a montagem da proposta, sobre o qual poderão incidir tributos.

11.2. O pagamento da ajuda de custo será efetuado por meio de transferência para a conta bancária do selecionado, após a abertura da exposição e apresentação da nota fiscal emitida junto ao Município de Uberlândia e ficará condicionado à adimplência com os fiscos municipal, estadual e federal.

11.3. A nota fiscal deverá ser emitida pelo selecionado somente após autorização da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que informará os dados e informações que deverão, obrigatoriamente, constar na mesma.

11.3.1. A nota fiscal emitida em desacordo com as orientações da SMCT não será aceita para fins de pagamento da ajuda de custo.

11.4. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta de dotação consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

12. DAS RESPONSABILIDADES

12.1. São de responsabilidade do expositor:

12.1.1. O seguro das obras;

12.1.2. O traslado e acondicionamento das obras;

12.1.3. Os equipamentos necessários para realização da exposição;

12.1.4. Os danos que as obras possam vir a sofrer até o momento de sua devolução;

12.1.5. O funcionamento de sua mostra;

12.1.6. Os custos com segurança;

12.1.7. O frete da remessa efetuado;

12.1.8. A montagem e desmontagem da exposição;

12.1.9. entregar a galeria nas mesmas condições em que a recebeu, de acordo com sua estrutura original, incluindo pintura;

12.1.10. mencionar de forma explícita e veicular as respectivas logomarcas do Município de Uberlândia e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nos produtos resultantes e em quaisquer atividades e materiais relacionados à sua difusão, divulgação, promoção e distribuição, com destaque equivalente ao que for dado aos demais parceiros e apoios;

12.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo viabilizará a exposição das obras selecionadas pela Comissão, oferecendo ao expositor:

12.2.1. Divulgação em mídia espontânea;

12.2.2. Pagamento de ajuda de custo;

12.2.3. Confecção do convite digital;

12.2.4. Espaço físico;

12.2.5. Acompanhamento na montagem e desmontagem da exposição;

12.2.6. Iluminação já existente nas galerias;

12.2.7. Módulos e painéis disponíveis no setor de artes visuais;

12.2.8. Equipamentos existentes, conforme a disponibilidade para esse tipo de uso;

12.2.9. Zelo e guarda das obras durante o período em exposição;

12.2.10. Ponto de eletricidade de 220 watts, para ligação de eventuais equipamentos mecânicos, não se responsabilizando pelo funcionamento de qualquer acessório complementar;

12.2.11. Qualquer necessidade de carga extra de energia deverá ter a autorização de técnico específico da SMCT.

12.2.12. A limpeza, conservação e manutenção das instalações da galeria.

13. DA VENDA DAS OBRAS EXPOSTAS

13.1. As obras expostas poderão ser comercializadas, caso em que vendas serão realizadas diretamente pelo expositor ou seu representante devidamente constituído.

13.2. Não será permitida a venda de obras de propriedade de terceiros, quando estas forem cedidas exclusivamente para a exposição.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. O inscrito manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

14.2. O inscrito consente e concorda que a o Município tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

14.3. O Município fica autorizado a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo inscrito, com a intenção de obter o resultado objeto da seleção deste Edital, conforme a proposta apresentada, além de poder promover a divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas.

14.4. O Município fica autorizado a compartilhar os dados pessoais do proponente com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades deste Edital, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

14.5. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, do direito de imagem para usar o trabalho em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente.

14.6. A cessão do direito de imagem de que trata o item 14.1 implica em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações - Lei dos Direitos Autorais.

14.7. A cessão autoriza o tratamento gráfico adequado ao formato da publicação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Entre os períodos de exposição, os espaços das Galerias de Arte poderão ser utilizados a critério da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.2. O expositor é responsável por quaisquer danos e alterações que causar nas instalações das Galerias de Arte durante o seu uso, desde a montagem até a desmontagem e entrega da galeria.

15.3. Caso haja interesse do expositor em oferecer coquetel de abertura, deverá arcar com os custos deste.

15.4. Caso a quantidade de obras a ser exposta seja excessiva para a galeria a ser ocupada, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de comum acordo com o expositor, terá o direito de selecionar a parte mais representativa da mostra, sem prejuízo do conjunto, para melhor adequação às dimensões do espaço físico.

15.5. Se o expositor apresentar outras obras além das que foram selecionadas, estas deverão fazer parte da mesma fase de produção.

15.6. O expositor que descumprir as normas contidas neste Edital, terá sua proposta desclassificada e, conseqüentemente, terá cancelada sua exposição e a correspondente ajuda de custo, podendo ainda ficar impedido de realizar outras exposições pelo período de 12 (doze) meses.

15.7. A inscrição implica em cessão ao Município de Uberlândia do direito de imagem, som e voz do inscrito para uso em divulgação institucional, consideradas sua reprodução, transmissão por rádio ou emissão televisiva, retransmissão, comunicação ao público, veiculação em qualquer tipo de mídia e por qualquer meio ou processo existente. A cessão do direito de imagem, som e voz implica, necessariamente, em cessão gratuita dos direitos de veiculação, publicação e de edição, registrados em quaisquer outros tipos de suportes físicos, inclusive na internet, sobre o

material ora enviado e disponibilizado para acesso universal, nos termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações - Lei dos Direitos Autorais.

15.8. A inexistência ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do processo de seleção, implicará na eliminação da respectiva proposta, sendo declarados nulos todos os atos decorrentes desde a inscrição.

15.9. Os selecionados deverão manter seus dados cadastrais devidamente atualizados enquanto estiverem participando deste Edital.

15.10. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo reserva-se no direito de realizar comunicações, bem como solicitar documentos ou informações aos contemplados, por meio eletrônico, exceto as informações ou convocações que exijam publicação na imprensa oficial.

15.11. É de exclusiva responsabilidade do proponente o acesso aos meios de contato e e-mail informados no protocolo de inscrição.

15.12. O ato de inscrição implica na prévia e integral ciência e concordância com as condições expressas neste Edital.

15.13. O presente Edital poderá, a qualquer tempo, ser revogado ou anulado, bem como modificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.14. Eventual modificação no Edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

15.15. Os casos omissos e eventuais dúvidas relativas ao presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

15.16. Fazem parte integrante e complementar deste Edital os seguintes anexos:

15.16.1. Anexo I - Declaração do corresponsável;

15.16.2. Anexo II - Currículo do(s) artistas;

15.16.3. Anexo III - Declaração de direitos autorais;

15.16.4. Anexo IV - Autorização de uso de direitos autorais de terceiros; e

15.17. O presente Edital e os demais atos decorrentes, serão publicados no Diário Oficial do Município e estarão disponíveis no site do Município de Uberlândia, <https://www.uberlandia.mg.gov.br> e será processado conforme o cronograma provável a seguir:

Atividade	Data
Inscrições	Das 12 horas do dia 06/01/2025 às 17 horas do dia 24/01/2025.
Avaliação e Classificação	Até 10/02/2025.
Habilitação	Até 21/02/2025.
Publicação do resultado preliminar	Até 26/02/2025.
Interposição de recurso contra o resultado preliminar	Até 28/02/2025.
Julgamento dos recursos	Até 07/03/2025.
Publicação do resultado definitivo	Até 11/03/2025.
Assinatura dos Termos e Exposições	Até 26/03/2025.

15.18. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação, podendo ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de anuência às disposições nele contidas.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2024.

MÔNICA DEBS DINIZ

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CORRESPONDÊNCIA
NOME DO PROPONENTE Declaro para os devidos fins, junto a Prefeitura Municipal de Uberlândia e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que o proponente acima identificado é domiciliado no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDÊNCIA (NOME NA RUA/AVENIDA, COM Nº E, SE HOUVER, COMPLEMENTO) NOME DA PESSOA DECLARANTE DATA ASSINATURA DO DECLARANTE DA CORRESPONDÊNCIA

OBS.: Declarante: reconhecer firma ou assinar igual documento de identificação e anexar cópia de documento de identificação do declarante e do comprovante de endereço informado.

ANEXO II – CURRÍCULO DO ARTISTA
NOME DO ARTISTA

FORMAÇÃO EXPOSIÇÕES COLETIVAS E INDIVIDUAIS REALIZADAS (informar também as datas e locais) PUBLICAÇÕES DE SUA AUTORIA RELACIONADAS A ARTES (SE HOUVER)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

Eu, _____, CPF nº _____

RG nº _____ Órgão Exped. _____

DECLARO para os devidos fins que as obras, objetos da proposta/exposição denominada _____

é de minha autoria e NÃO HÁ DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS envolvidos. Estou ciente da responsabilidade única e exclusiva a minha pessoa, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, incluindo a veracidade do declarado. Relacionar todas as obras que serão expostas:

(Local), ____/____/____.

Assinatura do Responsável (igual ao documento de identificação)

ANEXO IV AUTORIZAÇÃO DE USO DE DIREITOS AUTORAIS DE TERCEIROS

Eu, (nome completo do autor) _____

_____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, Órgão Exped. _____

AUTORIZO o uso da(s) obra(s) de minha titularidade abaixo informada(s), que serão utilizadas na exposição denominada _____

_____ de autoria de (nome do inscrito) _____

inscrita no EDITAL SMCT nº 29/2024, DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA EXPOSIÇÃO NAS GALERIAS DE ARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO. Relacionar todas as obras autorizadas:

Cidade, ____/____/____

Assinatura do Autor

RESULTADO PRELIMINAR

DA ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS INSCRITAS PARA O EDITAL SMCT Nº 27/2024 – CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO AOS BLOCOS DE RUA, PARA O CARNAVAL DE UBERLÂNDIA - ANO 2025.

A Secretária Municipal de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar Municipal nº 751, de 15 de março de 2023, com fundamento no item 6.9 do Edital SMCT nº 27/2024, publicado no Diário Oficial do Município, jornal nº 6976, de 06 de novembro de 2024, torna público o Resultado preliminar da etapa de Avaliação e Seleção das propostas inscritas no referido Edital.

Conforme previsto no item 6.1 do Edital SMCT nº 27, de 2024, o processo de seleção compõe-se em 2 (duas) etapas: 1) “Habilitação”, que consiste no conhecimento das propostas inscritas na plataforma Prosas, procedendo com a análise e conferência dos documentos do proponente; 2) “Avaliação e Seleção” que consiste na análise dos documentos específicos constantes do item 4 do edital, verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos editalícios, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

Foram inscritas um total de 9 (nove) propostas, sendo contempladas 06 (seis), conforme a tabela a seguir:

Proponente	Nome do Bloco	Pontuação	Status
CATEGORIA A – ACIMA DE 100 PESSOAS			
1. João Cláudio Amâncio de Oliveira	Bloco do Seo Chico	25	CONTEMPLADO
2. Ave Produções Eventos Culturais	Bloco Chiquita Bakana	24	CONTEMPLADO
3. Associação Cultural Novamidia	Bloco da Mari + Samba das Minas	20	CONTEMPLADO
4. Nuhl! Beer	Bloco de rua Todo Mundo Nuhl!	16	CLASSIFICADO
5. Dayana Rodrigues Ribeiro	Pinga Diet	0	NÃO CONTEMPLADO (Conforme itens 3.1.2.1, 3.1.2.2 e 3.1.2.4)
CATEGORIA B – DE 50 A 100 PESSOAS			
1. Gustavo Henrique Martins Fornazier	UnderBait: Baphona Rua	19	CONTEMPLADO
2. Beatriz Marque Buso	Bloco se Minas não tem Mar	18	CONTEMPLADO
3. Nuhl! Beer	Bloco de rua Todo Mundo Nuhl!	16	CONTEMPLADO

Deste Resultado Preliminar de Classificação caberá recurso à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que deverá ser apresentado por meio da Plataforma Prosas no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação oficial deste Resultado. Os recursos serão analisados em igual prazo.

Não havendo interposição de recurso(s), ou sendo este(s) julgado(s) improcedente(s), considerar-se-á definitivo e homologado o resultado preliminar publicado.

O resultado final, após as decisões dos recursos, constará de ato de homologação com a classificação definitiva e será publicado no Diário Oficial do Município, divulgado no Portal da Prefeitura de Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br e na plataforma Prosas. Havendo desistência das propostas contempladas, as propostas classificadas poderão ser convocadas conforme ordem de classificação.

Uberlândia, 12 de dezembro de 2024.

MONICA DEBS DINIZ
Secretária Municipal de Cultura e Turismo Interina

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Município de Uberlândia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, MÔNICA DEBS DINIZ, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do artigo 40 da Lei Complementar nº 751, de 15 de março de 2023 e suas alterações, e com fundamento no artigo 22, da Lei Municipal nº 12.797, de 02 de outubro de 2017, e no inciso I do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2013, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

INTIMA R.G.F., inscrito no CPF sob o nº 020.XXX.XXX-23, da decisão proferida nos autos da Tomada de Contas Especial SMCT nº 19/2024, publicada no Diário Oficial do Município, jornal nº 6982, de 14 de novembro de 2024, que concluiu que o dano ao Erário apurado sob a sua responsabilidade foi o valor histórico de R\$ 7.394,36 (sete mil trezentos e noventa e quatro reais e trinta e seis centavos), cujo valor será devidamente corrigido, aplicados os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento), consoante o §4º do art. 22 da Lei Municipal nº 12.797, de 2017, ficando ainda o proponente impedido de apresentar, bem como de participar de qualquer projeto cultural abrangido por esta lei, por cinco anos consecutivos, período em que permanecerá inscrito no Cadastro de Inadimplentes do Programa Municipal de Incentivo à Cultura.

Fica fixado o prazo de 10 (dez) dias contados a partir da publicação deste Edital, para pagamento, negociação em parcelamento ou